

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO****EDITAL Nº 44/2026****PRÓ ESTÁGIO: APOIO AOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DAS LICENCIATURAS NA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

PROCESSO Nº 23106.068565/2026-59

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG) da Universidade de Brasília torna público o Edital n. 44/2026, cuja finalidade é apoiar, por meio de pagamento de auxílio financeiro, o desenvolvimento de projeto de pesquisa cujo resultado seja contribuir para os **estágios curriculares obrigatórios das licenciaturas** da Universidade de Brasília nos termos deste edital.

Esta seleção simplificada obedecerá à Resolução CAD 03/2018 (SEI [2180799](#)), bem como a legislação correlata.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar 1 (um) projeto de pesquisa destinado ao diagnóstico, análise e aprimoramento dos processos acadêmicos e administrativos relacionados aos estágios curriculares obrigatórios dos cursos de licenciatura da UnB.

1.2. O projeto deverá ser coordenado por **1 (um) docente** e **1 (um) servidor(a) técnico-administrativo(a)** em educação da Universidade de Brasília, identificando desafios, necessidades formativas e saberes operacionais mobilizados por coordenadores de estágio, docentes orientadores, supervisores, servidores técnico-administrativos e demais agentes envolvidos na gestão dos estágios curriculares.

1.3. Como produtos, o projeto deverá elaborar orientações, recomendações e materiais de apoio destinados a gestores, docentes e estudantes, com vistas a qualificar a execução dos estágios curriculares obrigatórios das licenciaturas, ampliar a compreensão dos procedimentos acadêmicos e administrativos vigentes e contribuir para o fortalecimento da articulação entre a Universidade e os campos de estágio.

2. DO PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar proposta a este edital:

a) duplas formadas por 1 (um) docente e 1 (um) servidor técnico-administrativo, ambos do quadro permanente da UnB.

2.2. É desejável que os proponentes:

a) Sejam ou tenham sido membros da Comissão Central de Estágios das Licenciaturas (CCEL);

b) Dominem a legislação e as normativas relacionadas aos estágios curriculares das licenciaturas;

c) Tenham atuado na gestão operacional e/ou na docência em estágios curriculares das licenciaturas;

d) Pertencam a uma unidade acadêmica reconhecida por seu sucesso na gestão dos estágios de licenciatura;

e) Possuam formação superior em áreas correlatas à gestão dos estágios curriculares obrigatórios das licenciaturas;

f) Tenham experiência comprovada na elaboração de materiais instrucionais, manuais, cartilhas, guias ou documentos orientadores.

2.2.1. Os incisos do item 2.2 serão considerados no processo de avaliação das proposições.

2.3. Não poderão apresentar proposta a este edital:

a) Servidor técnico ou docente que esteja lotado ou em exercício de função no Decanato de Ensino de Graduação;

b) Docentes colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília;

2.4. O projeto apresentado para concorrer a este edital deverá ser elaborado especificamente para este fim, ficando vedado o aproveitamento de projetos em andamento.

2.5. Fica vedada a concessão de auxílio financeiro quando o projeto tenha como finalidade desenvolver atividades relacionadas às atribuições regulares dos docentes e dos técnicos-administrativos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento do Decanato de Ensino de Graduação/UnB.

3.2. Neste edital, será contemplado 1 (um) projeto com 2 (duas) bolsas de auxílio financeiro ao pesquisador (339020) no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) **mensais**, pagas ao longo de 4 (quatro) meses, diretamente ao docente e servidor técnico.

3.3. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O desenvolvimento de ações na gestão operacional dos estágios obrigatórios das licenciaturas insere-se no projeto estratégico de promoção da formação de excelência no ensino de graduação e pós-graduação, conforme consta no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade de Brasília (2023-2028).

4.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa aplicada, contemplando, no mínimo:

I - caracterização e justificativa do problema de pesquisa;

II - objetivos geral e específicos;

III - fundamentação teórico-metodológica;

IV - cronograma de execução;

V - descrição dos produtos a serem elaborados;

VI - referências bibliográficas.

4.3. O projeto deverá contemplar, no mínimo, os seguintes objetivos específicos:

I - realizar diagnóstico dos principais desafios, demandas e necessidades relacionados à gestão dos estágios curriculares das licenciaturas da Universidade de Brasília;

II - identificar e sistematizar os saberes operacionais necessários à atuação de coordenadores de estágio, docentes, servidores técnico-administrativos e demais agentes envolvidos na gestão dos estágios curriculares;

III - sugerir métricas, indicadores e instrumentos de acompanhamento que subsidiem o planejamento, a gestão e a avaliação dos estágios curriculares das licenciaturas;

IV - propor soluções destinadas ao aperfeiçoamento dos processos acadêmicos e administrativos relacionados à gestão dos estágios curriculares das licenciaturas.

4.3.1. A proposta deverá demonstrar, de forma clara, a metodologia, o cronograma e a estratégia de trabalho por meio dos quais cada um dos objetivos e produtos previstos neste item será desenvolvido e entregue durante o período de execução do projeto.

4.4. Ao final da execução, o projeto deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos:

I - **Relatório de Pesquisa**, contendo os principais resultados, com ênfase no diagnóstico da situação atual da gestão dos estágios, análise crítica dos processos existentes, indicadores propostos e recomendações para seu aperfeiçoamento;

II - **Manual de Gestão dos Estágios Curriculares das Licenciaturas**, destinado aos coordenadores de estágio e demais gestores acadêmicos, sistematizando os saberes institucionais relacionados à gestão dos estágios e contemplando, entre outros aspectos:

a) *responsabilidades* (o que compete aos atores institucionais e individuais envolvidos);

b) *instituição dos estágios em componentes curriculares* (particularidades das disciplinas ou atividades de orientação);

c) *planejamento* (dimensionamento das turmas, calendário acadêmico de estágio, procedimentos de pré-matrícula);

d) *formalização* (sistemas institucionais, assinatura e tramitação do TCE e demais documentos);

e) *acompanhamento* (relação com as unidades escolares, formação continuada do supervisor, avaliação da aprendizagem do estagiário);

f) *encerramento* (sistemas institucionais e formulários de finalização).

III - **Cartilhas e Materiais Instrucionais** destinados aos estudantes das licenciaturas e aos orientadores de estágio, na forma de mini-textos independentes, contemplando, no mínimo:

a) orientações para formalização dos estágios, incluindo versões específicas para as diferentes formas de assinatura dos documentos institucionais;

b) orientações sobre conduta ética e profissional dos estudantes nos campos de estágio;

c) orientações para o encerramento dos estágios curriculares;

d) orientações para realização da prova prática no âmbito do ENADE das Licenciaturas;

e) outros materiais de apoio considerados pertinentes pela equipe executora.

4.4.1. Os produtos a que se referem este edital:

I - deverão ser elaborados em linguagem clara e estar aptos à divulgação e utilização pelo Decanato de Ensino de Graduação.

II - constituirão a base para futuras ações institucionais de capacitação, incluindo a produção de vídeos institucionais e demais recursos audiovisuais de orientação.

III - deverão ser aprovados pela Comissão de Avaliação do Edital DEG n. 44/2026.

4.5. A aprovação dos produtos pela Comissão de Avaliação considerará, do ponto de vista da qualidade e abrangência dos resultados, aquilo que razoavelmente poderia ser entregue dentro do prazo concedido neste edital.

4.6. Os produtos previstos constituem resultados de pesquisa aplicada, decorrentes de investigação científica desenvolvida no âmbito do projeto, e não da execução de atividades administrativas

ordinárias ou inerentes às atribuições dos cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

4.7. A execução das atividades relacionadas ao projeto pelos servidores contemplados deverá ocorrer fora da jornada regular de trabalho, de modo que a concessão de auxílio financeiro não configure remuneração por atividades desenvolvidas durante o expediente funcional, conforme Resolução CAD nº 003/2018.

4.8. O prazo para execução dos projetos será de 4 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período, quando devidamente justificado e aprovado pela Coordenação de Integração das Licenciaturas (CIL). Caso a prorrogação de prazo seja aprovada, a ampliação de bolsas correspondente fica sujeita à disponibilidade orçamentária.

4.9. Durante toda a execução do projeto, a proposta selecionada contará com o apoio da equipe DAPLI/ DEG para a execução do Manual de Gestão, Cartilhas e Materiais Instrucionais.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. A proposta e seus respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Decanato de Ensino de Graduação - Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DEG/DAPLI), via Processo SEI, do tipo: *Administração Geral: Projetos de Trabalho*.

5.2. O processo de submissão deverá conter:

- I - Memorando de encaminhamento da proposta, assinado pelos dois proponentes;
- II - Projeto de pesquisa, nos termos deste edital;
- III - Currículo Lattes e comprovantes curriculares necessários aos proponentes;
- IV - Formulário de Dados Pessoais dos dois proponentes (Anexo I);
- V - Cópia legível da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e CPF dos dois proponentes;
- VI - Currículo Lattes, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital;
- VII - Cópia do comprovante de residência atualizado, contendo o CEP;
- VIII - Comprovante de dados bancários (Banco, Agência, nº conta bancária). Cópia do Cartão do banco ou print do aplicativo do banco contendo os dados da conta-corrente.
- IX - Comprovante de Vínculo com a Universidade de Brasília.

5.3. Os proponentes da proposta selecionada deverão, quando solicitado pelo Decanato de Ensino de Graduação, assinar os Termos de Compromisso, Termos de Não Prejuízo e demais documentos administrativos necessários à implementação das bolsas e à execução do projeto, observadas as normas da Universidade de Brasília e as demais disposições aplicáveis.

5.4. Os Documentos contendo as informações pessoais passíveis de sigilo pela Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 (CPF, RG, endereço, telefone, e-mail), deverão possuir Nível de Acesso Restrito, tendo como Hipótese legal a Lei nº 12.527/2011.

5.5. O participante poderá enviar uma única solicitação por chamada deste edital.

5.6. É vedada a complementação ou a alteração das informações ou da documentação após a submissão final da solicitação.

5.7. Se a documentação exigida estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação será desclassificada da seleção.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Será instituída uma comissão de avaliação composta por 3 (três) servidores da UnB, sem conflito de interesse com os proponentes. As decisões da comissão de avaliação serão tomadas por maioria simples.

6.2. A Comissão de Avaliação verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com este edital.

6.3. O Processo de seleção dos projetos será realizado pela Comissão de Avaliação, considerando dois componentes:

a) **Avaliação curricular** (classificatória e eliminatória). Será realizada a análise de currículo dos proponentes. Caso o currículo esteja em desacordo com as exigências mínimas deste edital, a proposta será eliminada. Atendidos os requisitos mínimos, os currículos e comprovantes serão avaliados com relação às demais expectativas expressas neste edital, **com peso de 30%**.

b) **Avaliação do projeto** (classificatória e eliminatória). Será realizada a análise do projeto apresentado pelos proponentes. Caso o projeto esteja em desacordo com as exigências mínimas deste edital, a proposta será eliminada. Atendidos os requisitos mínimos, os projetos de pesquisa serão avaliados com relação às demais expectativas expressas neste edital, **com peso de 70%**.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma deste edital será conforme o quadro a seguir:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/07/2026
Período de inscrições	06/07/2026 a 17/07/2026
Etapas 1 - Análise Curricular e Avaliação Curricular	20/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	27/07/2026
Prazo para recurso sobre o Resultado da Etapa 1	28/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do resultado final	30/07/2026

7.2. A execução do projeto terá início com o período letivo 2026-2.

7.3. Resultados serão divulgados na página do DEG (deg.unb.br).

7.4. Pedidos de reconsideração serão dirigidos à Comissão de Avaliação do Edital n. 44/2026, de acordo com o cronograma constante neste edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos do Edital DEG n. 44/2026 deverá ser realizada em até 90 dias (noventa dias), contados a partir da conclusão e entrega dos produtos finais da pesquisa.

8.2. Para fins de prestação de contas, a/o participante deverá reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador e inserir, no mínimo:

- a) Relatório Final de pesquisa, na forma deste edital;
- b) Manual de Gestão dos Estágios Curriculares das Licenciaturas;
- c) Cartilhas e Materiais Instrucionais;
- d) Autorização para edição e divulgação dos produtos desenvolvidos no projeto.

8.3. O nome da Universidade de Brasília deverá aparecer explicitamente e por extenso associado ao responsável pela solicitação de apoio no âmbito deste edital, e deverá estar de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação nº 001/2023 ([9322407](#)).

8.4. Não serão aceitos como prestação de contas artigos ou produtos técnicos/acadêmicos que já tenham sido beneficiados com editais anteriores da UnB.

8.5. A prestação de contas deverá ser aprovada pela Comissão de Avaliação do Edital DEG n. 44/2026.

8.6. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista ou não for aprovada, os participantes deverão devolver o recurso à União por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação do Edital DEG n. 44/2026.

9.2. A Comissão de Avaliação do Edital DEG n. 44/2026 poderá convocar os coordenadores do projeto aprovado a reuniões de alinhamento sempre que for necessário, sendo obrigatória a presença.

9.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail dapli@unb.br.

9.4. Este edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DEG, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

9.5. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Anexo I - Formulário de Dados Pessoais ([14449372](#))

Valdenízia Bento Peixoto
Decana Substituta de Ensino de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Valdenizia Bento Peixoto, Decano(a) Substituto(a) de Ensino de Graduação**, em 03/07/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14449320** e o código CRC **9B7D406B**.